



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500426826

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUIZ DE FORA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 MAIO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216513664 em 19/05/2025 da Empresa SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Nire 31216513664 e protocolo 253237581 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 13/05/2025. Autenticação: 7A6DB68DAE148326DCF25F8AEF5E3D94A3BBEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.758-1 e o código de segurança iXe1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

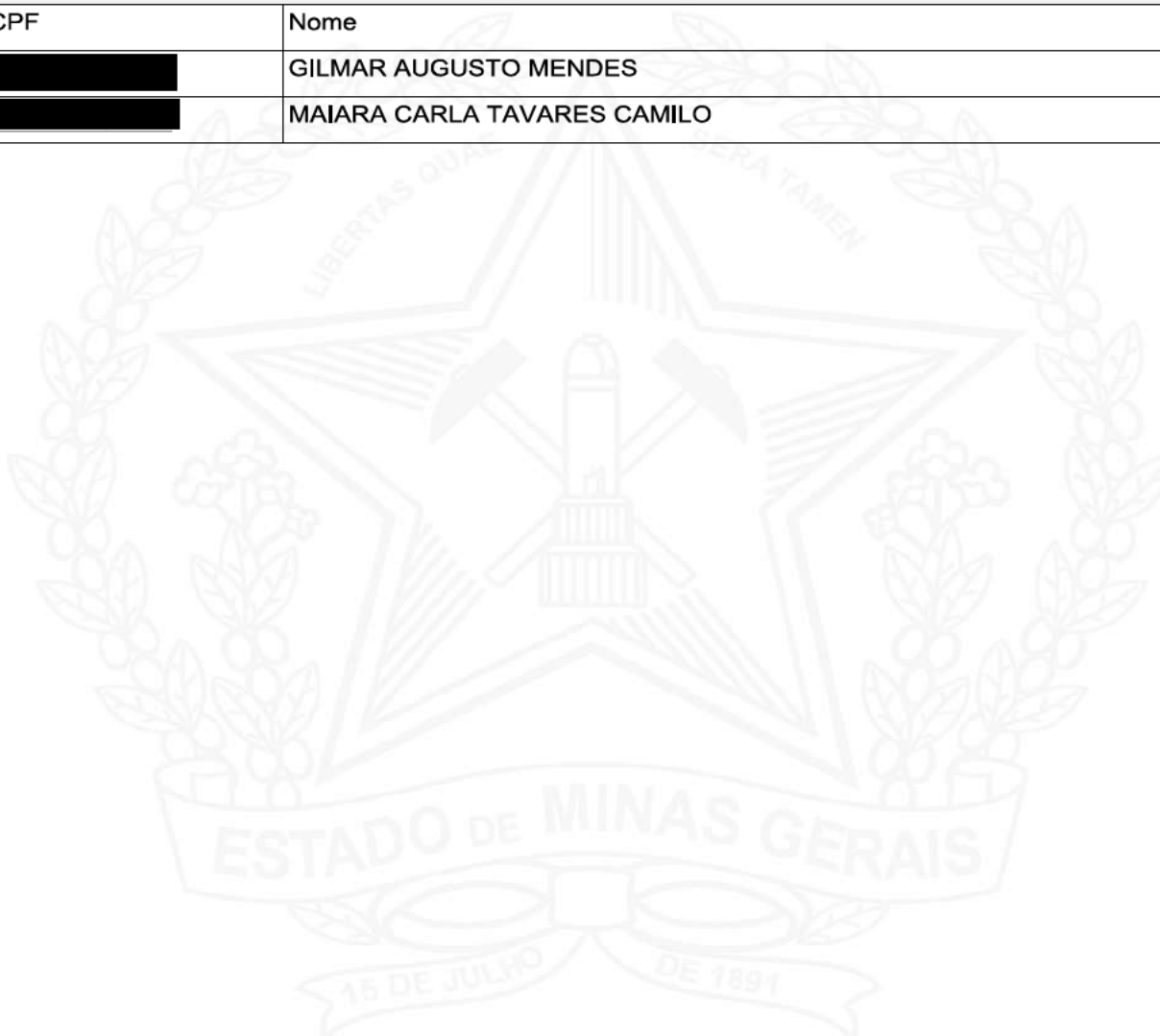
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/323.758-1	MGP2500426826	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	GILMAR AUGUSTO MENDES
[REDACTED]	MAIARA CARLA TAVARES CAMILO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

1. GILMAR AUGUSTO MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] com domicílio / residência a RUA DO IMPERADOR, número 1, bairro / distrito SAO PEDRO, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, [REDACTED] e

2. MAIARA CARLA TAVARES CAMILO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] com domicílio / residência a AVENIDA JUIZ DE FORA, número 1570, APT 302, bairro / distrito GRAMA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, [REDACTED]

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INNOVA GAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA BRASIL, número 1000, LOTE B, bairro / distrito COSTA CARVALHO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.070-060.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/05/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GILMAR AUGUSTO MENDES	100.000	100.000,00
MAIARA CARLA TAVARES CAMILO	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) GILMAR AUGUSTO MENDES ao administrador(a)/sócio(a) MAIARA CARLA TAVARES CAMILO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2500426826



MG71640113

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216513664 em 19/05/2025 da Empresa SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Nire 31216513664 e protocolo 253237581 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 13/05/2025. Autenticação: 7A6DB68DAE148326DCF25F8AEF5E3D94A3BBEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.758-1 e o código de segurança iXe1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA , 13 de Maio de 2025.

GILMAR AUGUSTO MENDES
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2500426826



MG71640113

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216513664 em 19/05/2025 da Empresa SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Nire 31216513664 e protocolo 253237581 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 13/05/2025. Autenticação: 7A6DB68DAE148326DCF25F8AEF5E3D94A3BBEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.758-1 e o código de segurança iXe1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

MAIARA CARLA TAVARES CAMILO

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500426826



MG71640113

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216513664 em 19/05/2025 da Empresa SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Nire 31216513664 e protocolo 253237581 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 13/05/2025. Autenticação: 7A6DB68DAE148326DCF25F8AEF5E3D94A3BBEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.758-1 e o código de segurança iXe1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

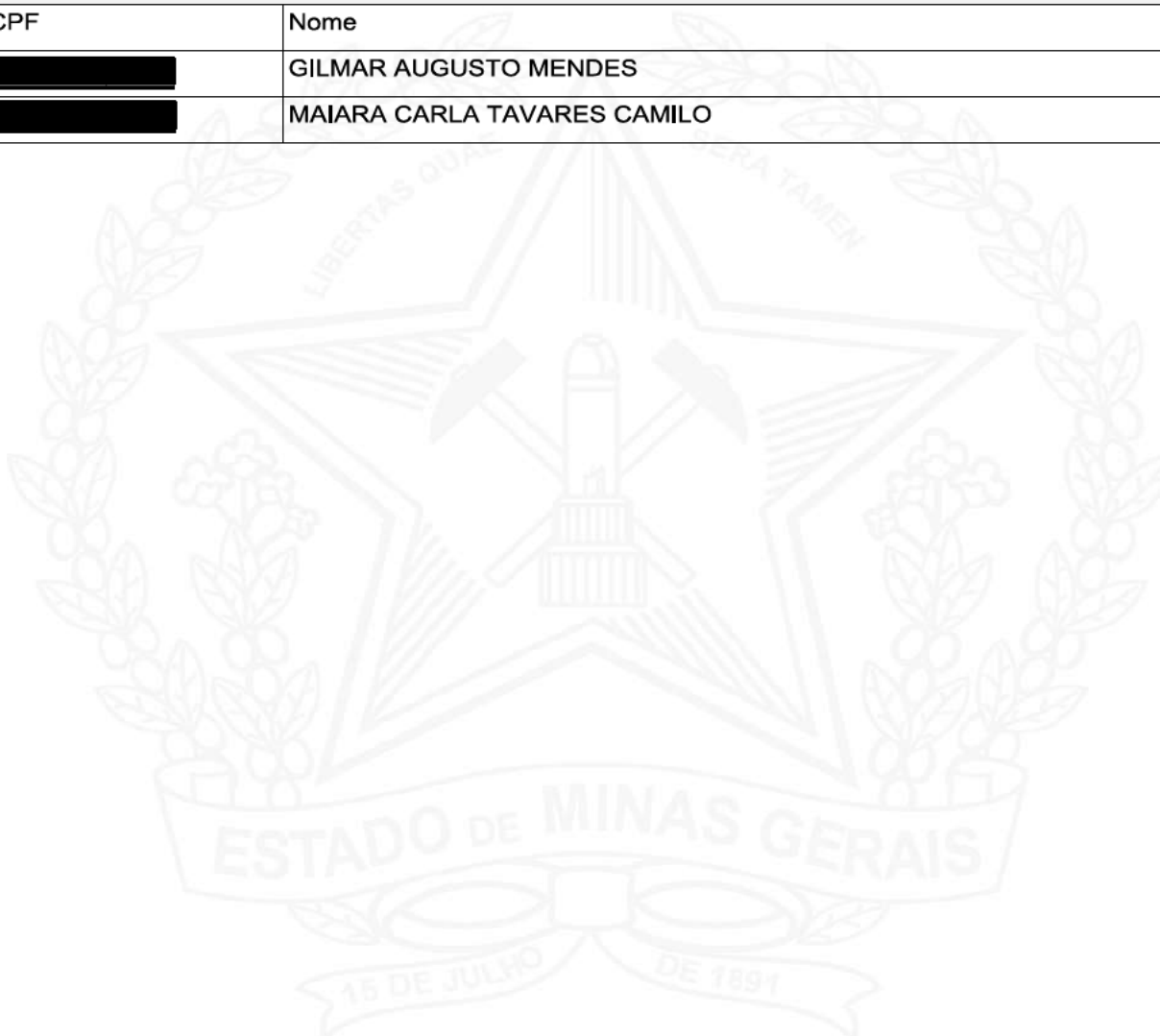
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/323.758-1	MGP2500426826	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GILMAR AUGUSTO MENDES
[REDACTED]	MAIARA CARLA TAVARES CAMILO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 25/323.758-1 em 19/05/2025, da empresa SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, nire: 3121651366-4 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31216513664 em 19/05/2025, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MAIARA CARLA TAVARES CAMILO
[REDACTED]	GILMAR AUGUSTO MENDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MAIARA CARLA TAVARES CAMILO
[REDACTED]	GILMAR AUGUSTO MENDES

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2025, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/323.758-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

[REDACTED]

[REDACTED]



Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216513664 em 19/05/2025 da Empresa SMC GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Nire 31216513664 e protocolo 253237581 - 19/05/2025. Efeitos do registro: 13/05/2025. Autenticação: 7A6DB68DAE148326DCF25F8AEF5E3D94A3BBEA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/323.758-1 e o código de segurança iXe1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL